

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 24.04.2019

**ASSUNTO:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, O DIPLOMA “AMIGO DO IDOSO”.

**AUTORA:** VEREADORA DRA. MÁRCIA SANTOS.

**DISTRIBUÍDO EM:** 25.04.2019

**PRAZO FATAL:**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2019 ..... Setor de Proposituras
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2019 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2019 ..... Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2019 Para.....de.....de 2019 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2019. Para.....de.....de 2019 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	<b>Prazo das Comissões:</b>



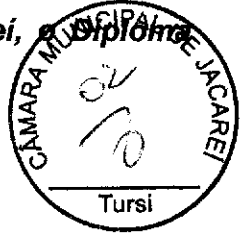
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

GABINETE DA VEREADORA DRA. MÁRCIA SANTOS

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

*Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Diploma "Amigo do Idoso".*



A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o Diploma "Amigo do Idoso", a ser concedido às pessoas físicas e pessoas jurídicas que apresentarem investimentos em atendimento ao idoso.

**Art. 2º** A escolha dos homenageados será realizada pelo Conselho Municipal do Idoso, cabendo a este informar os indicados à Câmara Municipal de Jacareí.

**Art. 3º** O Diploma será outorgado na Semana Municipal do Idoso, em Sessão Solene da Câmara Municipal ou em Sessão Ordinária da Edilidade, antes do início do Expediente, primeira fase da sessão.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal do Idoso deverá indicar à Equipe de Cerimonial do Legislativo, até o dia 31 de agosto de cada ano, duas pessoas físicas ou jurídicas que receberão o Diploma Amigo do Idoso.

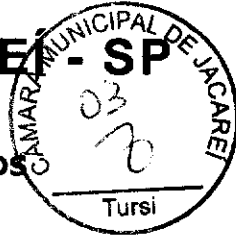
**Art. 4º** A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para a realização e divulgação da homenagem.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto Legislativo nº 379, de 9 de junho de 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

GABINETE DA VEREADORA DRA. MÁRCIA SANTOS



**Projeto de Decreto Legislativo – Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Diploma “Amigo do Idoso”. – Fls. 02**

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de abril de 2019.

  
Dra. MÁRCIA SANTOS  
Vereadora - PV

**AUTORA: VEREADORA Dra. MÁRCIA SANTOS.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

GABINETE DA VEREADORA DRA. MÁRCIA SANTOS

Projeto de Decreto Legislativo – Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Diploma “Amigo do Idoso”. – Fls. 03



## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa incentivar os investimentos de empresas e cidadãos às instituições de apoio ao idoso e incumbe ao Conselho Municipal do Idoso a tarefa de avaliar e indicar os homenageados.

O Conselho Municipal do Idoso é um órgão de representação e de interlocução junto à comunidade e ao poder público, com papel fundamental na implementação de políticas públicas à população idosa; tem poder deliberativo, concentrando no seu escopo a possibilidade de identificar parceiros efetivos e atuantes na promoção do direito da pessoa idosa.

O projeto amplia os legitimados a receberem a homenagem, pois possibilita que, além das empresas, qualquer cidadão interessado em auxiliar no desenvolvimento de estruturas de atendimento ao idoso possa ser reconhecido, estimulando a participação de todos os setores da comunidade.

A promoção de qualidade de vida e valorização da pessoa idosa ultrapassa o dever do presente, é também a garantia de um futuro de dignidade a todos que auxiliam e auxiliaram na construção de nossa sociedade.

Pelos motivos acima expostos, encaminho este projeto à apreciação dos nobres vereadores e, certa de que o mesmo mereça aprovação, agradeço antecipadamente.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de abril de 2019.

  
**Dra. MÁRCIA SANTOS**  
Vereadora - PV



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 379/2016**

***Cria o Selo "Empresa Amiga do Idoso", a ser concedido às empresas que apresentarem investimentos em atendimento ao idoso.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ARILDO BATISTA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1.º** Fica criado o Selo "Empresa Amiga do Idoso", a ser concedido às empresas privadas ou públicas, da administração direta ou indireta e autarquias, que apresentarem investimentos em atendimento ao idoso.

**Art. 2.º** O investimento deverá ser apresentado pelas empresas através de demonstração no Balanço Social ou de declaração constando em que e quanto foi o investimento realizado relativamente ao ano da premiação.

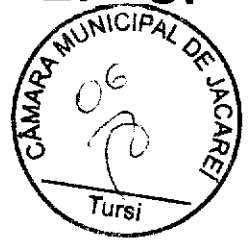
**Art. 3.º** A Câmara Municipal de Jacareí, a cada ano, constituirá Comissão Especial composta por vereadores, em parceria com organizações da sociedade civil ligadas ao idoso, para avaliação da qualidade dos investimentos.

**Parágrafo único.** A Comissão será nomeada pela Presidência do Legislativo, tendo, entre os integrantes, ao menos um Vereador desta Casa.

**Art. 4.º** O Selo "Empresa Amiga do Idoso" será atribuído a cada ano, em Sessão Solene da Câmara Municipal, às empresas que apresentarem seu Balanço Social ou declaração em tempo hábil para classificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 379/2016 – Fls. 02**

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de junho de 2016.

**ARILDO BATISTA**  
Presidente

**AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.**